# LEI Nº 0.153, DE 15 DE OUTUBRO DE 1953

## ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do vigente orçamento:

| | | |
|---|---|---|
| 8.09.3 | Impressos, livros e material de expediente | Cr$ 11.000,00 |
| 8.63.1 | Operários do Serviço de Eletricidade | 10.000,00 |
| 8.63.2 | Para o Serviço de Eletricidade | 9.000,00 |
| 8.82.1 | Operários do Serviço de Estradas e Pontes | 40.000,00 |
| 8.85.1 | Operários do Serviço de Limpeza Pública | 24.000,00 |
| 8.87.4 | Para conservação de próprios municipais | 5.000,00 |
| 8.89.1 | Operários dos Serviço de Matadouros | 15.000,00 |
| 8.89.1 | Operários do Serviço de Mercados | 8.000,00 |
| 8.93.0 | Adicionais a funcionários chefes de família | 25.000,00 |
| 8.99.4 | Despesas imprevistas | 34.000,00 |
| | SOMA | 181.000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 15 de outubro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO